LEI Nº 7783 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA INDENIZAR O ESPÓLIO DE PEDRO VITOR.

(Originária do Projeto de Lei nº 092/2009 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o Espólio de Pedro Vitor pela desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 2.956 de 23 de abril de 2004.

Art. 2º A indenização se dará na forma de dação em pagamento do lote 07 da Quadra 03, localizado no Bairro New York, medindo 397,20m², de propriedade do Poder Público Municipal, avaliado em R$ 71.716,66 (setenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º As despesas referentes à transferência do bem correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.02.2.04.122.0002.2001.33903900.010000 - Ficha 81 ou àquela a esta correspondente no exercício subseqüente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de setembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município